



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 474C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1.285/2018-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 243/2018 – SEMEEL/GS, de 30 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, relatando a ausência do servidor abaixo identificado, no local de trabalho, bem como os respectivos contracheques do período de outubro de 2017 a julho de 2018, que registrou mais de trinta faltas consecutivas ao trabalho, cometidas injustificadamente pelo referido servidor, e com fundamento no artigo 151 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar as causas do abandono de cargo, instruído pelas faltas consecutivas que ultrapassam o trintidário legal, praticadas pelo servidor JUCIMAR GOMES DE SOUSA, matrícula nº. 5735-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico-Desenhista, com lotação na Escola Municipal Dinarte Mariz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;  
2. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo; e  
3. Maria Celineide Dantas, Agente Administrativo.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário, e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1.286/2018-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, prolatado no Processo de Despesa nº 1.135/2018, de 15 de junho de 2018, da Secretaria Municipal de Cultura, acerca da possibilidade de pagamento por indenização,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa por serviços executados sem a cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;  
2. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo; e  
3. Maria Celineide Dantas, Agente Administrativo.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte  
Secretária de Administração

### PORTARIA Nº 1.302/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora Katia Dilza Aparecida da Silva, matrícula n.º 4792-5, ocupante do cargo Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 16/08/2018 e término em 15/09/2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de Agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1.312/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o exposto no Ofício nº 564/2018 – SEIMURB, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

#### R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção do servidor Erivan Barbosa de Lima, Motorista, matrícula no 3963-3, SEMAU – Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo para a Secretaria Municipal Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1.313/2018 - SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o exposto no Memorando nº 223/2018-SME/GS, de 23 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades, materialidade dos fatos e indícios de autoria, no que diz respeito aos TABLETs extraviados e os não encontrados, ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluindo determinadas escolas e unidades subordinadas, da forma admitida no memorando, sobredito.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;  
2. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo; e  
3. Maria Celineide Dantas, Agente Administrativo.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2018.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

### Aviso de Reaprazamento de Licitação Pregão Presencial nº 071/2018 – SEDAT/SEARH

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com data de realização prevista para o dia de 06 de setembro às 08h00min horas, cujo objeto contratação de empresa especializada na execução de eventos, locação, montagem e desmontagem de estruturas, fornecimentos de alimentos, transporte, segurança para realização da 20ª Festa do Bode prevista para ocorrer no período de 20 a 22 de setembro de 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos,

será REAPRAZADO para o dia 12 de setembro às 11h00min, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações. Mossoró-RN, em 30 de agosto de 2018.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

Alteração para supressão de dispositivo no Edital do Pregão nº 032/2018 - SEIMURB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa para realização de atividades sociais inseridas no Trabalho Social objeto do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial para os Conjuntos Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida e para as obras do Saneamento Integrado, como exigência do Ministério das Cidades, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Supressão do item 8.5.2 o item 8.5.1 Relativos à Capacidade Técnica que passará ater a seguinte redação:

(...)

8.5.1. Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional de aptidão para desempenho de atividade econômica principal ou secundária, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de ATESTADOS fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente já forneceu produtos/materiais/equipamentos (quando o objeto for fornecimento/aquisição) ou executou serviços (quando objeto for prestação de serviços) similares ou equivalentes ao objeto licitado.

a) A empresa concorrente deverá apresentar Declaração que preenche os requisitos exigidos no item 7.1 Anexo II da Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018 Ministério das Cidades publicada em 26 de julho de 2018.

b) Quando a empresa optar por terceirização deverá apresentar Declaração de que cumpre os requisitos exigidos no item 8.1 Anexo II da Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018 Ministério das Cidades publicada em 26 de julho de 2018.

c) Após sagrada vencedora documentação comprobatória que trata as letras "a" e "b", deverá ser apresentada ao órgão licitante como condição para assinatura do Contrato.

(...)

Mossoró-RN, em 30 de agosto de 2018.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 081 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018, processo nº 132/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de marcenaria, para confecção, montagem e instalação de móveis para atender a demanda dos prédios destinados ao uso da Secretaria de Saúde, foi DESERTO. Mossoró-RN, em 14 de agosto de 2018  
Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS  
ATA N.º 33/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018– SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de julho de 2018 e Homologado no dia 09 de julho de 2018, como segue:

Fornecedor: H.P.CAVALCANTE FILHO

CNPJ: 70.318.597/0001-00 Telefone: 84-3316-2577 Email:

Endereço: DR.ALMEIDA CASTRO, 249, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-010

Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vir. Total(R\$)		
1	0094340 - Longarina. ASSENTO/ ENCOSTO			POLIPROPILENO		4.640,00			
10	0094349 - Carro de Emergência: CONFECÇÃO			ESTRUTURA/ GABINETE AÇO		232,000			
14	0094353 - Cadeira: MATERIAL DE CONFECÇÃO			AÇO / FERRO PINTADO		3.195,00			
19	0094358 - Armário Vitrine: MATERIAL DE			CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO		3.002,00			
26	0094365 - Suporte de Soro: MATERIAL DE			CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		378,50			
27	0094366 - Armário: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS			ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA		600,000			
28	0094367 - Mesa de Exames: ACESSÓRIO(S)			SUPORTE PARA PAPEL POSIÇÃO DO		2.390,00			
29	0094368 - Arquivo: MATERIAL DE			CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4		920,00			
34	0094373 - Mesa para Refeitório: QUANTIDADE/			ASSENTO/ENCOSTO 06 TIPO FIXO		7,00			
Valor Total (vinte mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)							R\$ 20.520,50		

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Atenção Especializada em Saúde - UPA Conchecita Ciarlini, UPA Raimundo Benjamim Franco e UPA Tarcísio de Vasconcelos Maia., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.301 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento

Fontes: 0100000000 – Recursos Ordinários

0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: H.P.CAVALCANTE FILHO., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de julho de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

H.P.CAVALCANTE FILHO.

CNPJ: 70.318.597/0001-00

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

CPF: 141.159.054-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS  
ATA N.º 34/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de julho de 2018 e Homologado no dia 09 de julho de 2018, como segue:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME  
CNPJ: 26.690.173/0001-72 Telefone: Email:  
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-600  
Representante: CLIDENOR FELIX NICACIO - CPF: 294.117.854-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
2	0094341 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO. TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES		UND		7,00	1.050,00			
7.350,00									
8	0094347 - DETECTOR FETAL: TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL		MACROSUL (FD 2004-MD)		UND	6,00			
430.000									
9	0094348 - BOMBA DE INFUSÃO: EQUIPO UNIVERSAL BATERIA POSSUI KVO POSSUI ALARMES POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO POSSUI BOLUS POSSUI GENERALMED		UND		1,00	4.050,00			
11	0094350 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL: TIPO BIFÁSICO BATERIA/PÁS INTERNAS POSSUI CMOS DRAKE (LIFE 400 FUTURA)		UND						
2.00									
12	0094351 - MONITOR MULTIPARÂMETROS: TAMANHO DA TELA DE 10" A 12" ELETROCARDIOGRAMA (ECG) POSSUI OXIMETRIA (SPO2) POSSUI CAPNOGRAFIA (ETCO2) NÃO POSSUI PRESSÃO INVASIVA (PI) NÃO POSSUI DÉBITO CARDÍACO NÃO POSSUI PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) POSSUI RESPIRAÇÃO POSSUI TEMPERATURA POSSUI TIPO DE MONITOR LCD ALPHAMED (VITA 400E)		UND		3,00	10.100,00			
22	0094361 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO MACROSUL (HEARTISINE - SAMARITAN PAD)		UND		1,00	6.350,00			
24	0094363 - ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL NOVO AÇO		UND		9,00	100.000			
25	0094364 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO APLICAÇÃO ADULTO BRAÇADEIRA/ FECHO NYLON/ METAL TIPO ANEROIDE TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ACCUMED (PREMIUN) UND								
6,00									
35	0094374 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO (PREMIUN) UND				6,00	56.000			
						336,00			
	Valor Total (cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais)					R\$ 56.206,00			

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Atenção Especializada em Saúde - UPA Concheçita Ciarlini, UPA Raimundo Benjamim Franco e UPA Tarcísio de Vasconcelos Maia., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.301 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento  
Fontes: 0100000000 – Recursos Ordinários  
0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de julho de 2018  
ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.  
CNPJ: 26.690.173/0001-72

CLIDENOR FELIX NICACIO  
CPF: 294.117.854-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS  
ATA N.º 35/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018– SMS , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de julho de 2018 e Homologado no dia 09 de julho de 2018, como segue:

Fornecedor: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 21.971.041/0001-03 Telefone: Email:  
 Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES , 88 SALA A, PARQUE INDUSTRIAL , ARACATUBA/SP, CEP: 16075-370  
 Representante: REBECA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - CPF: 050.025.864-30

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)			
18	0094357 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL				LIDER	UND	2,00	8 8 0 , 0 0 0
1.760,00								
20	0094359 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL				LIDER	UND	1,00	1 . 0 3 0 , 0 0 0
1.030,00								
Valor Total (dois mil, setecentos e noventa reais)				R\$ 2.790,00				

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Atenção Especializada em Saúde - UPA Concheçita Ciarlini, UPA Raimundo Benjamim Franco e UPA Tarcísio de Vasconcelos Maia., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.301 – Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento  
 Fontes: 0100000000 – Recursos Ordinários  
 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de julho de 2018  
 ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 21.971.041/0001-03

REBECA CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
 CPF: 050.025.864-30

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS  
ATA N.º 36/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018– SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de julho de 2018 e Homologado no dia 09 de julho de 2018, como segue:

Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49 Telefone: Email:  
 Endereço: Rua Delfino Freire, 544 , Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160  
 Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------------	----------------	--------	------------------	-----------------

5	0094344 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	INALAMED	UND	4,00	1.475,000	5.900,00			
17	0094356 - BALANÇAAANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	WELMY	UND	2,00		5,900,00	2,00	5	4 9 , 0 0 0
1.098,00									
21	0094360 - ELETROCARDIOGRAFO COMPUTADORIZADO: SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR POSSUI NÚMERO DE CANAIS 12 COMPUTADOR NÃO POSSUI SUPORTE NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG EMAI		UND	2,00		6.170,000	12.340,00		
23	0094362 - ESTETOSCOPIO ADULTO: TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	P A MED	UND	12,00				21,380	256,56
31	0094370 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	KODENTECH	UND	1					0
558,000									
32	0094371 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA ARTICULADA REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI TERMINAIS NO MÍNIMO 3								KAVO
UND	1,00	10.260,000			10.260,00				
Valor Total (trinta mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)R\$ 30.412,56									

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Atenção Especializada em Saúde - UPA Conchecita Ciarlini, UPA Raimundo Benjamim Franco e UPA Tarcísio de Vasconcelos Maia., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.301 – Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento  
 Fontes: 0100000000 – Recursos Ordinários  
 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
  - 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
  - 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
  - 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
  - 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
  - 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
  - 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  - 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS .
  - 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
  - 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de julho de 2018  
 ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.  
 CNPJ: 10.212.250/0001-49

MARIA RODRIGUES LOBO  
 CPF: 499.555.194-87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**R E G U L A M E N T O D A P R O V A G O V E R N A D O R D I X - S E P T R O S A D O**

A realização e arbitragem são responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró através de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em comemoração a prova 69ª Prova Ciclística Governador Dix Sept Rosado.  
 A 69ª Prova Ciclística Governador Dix Sept Rosado, não possui qualquer vínculo com as confederação e/ou federação de ciclismo.

**Título 1**

**• CATEGORIAS:**

Art.1º A Prova de ciclismo terá as seguintes categorias, a prova será realizado em formato de circuito. O circuito tem aproximadamente 1,7 km por volta.

• Terá como ano base , o ano de 2018

CATEGORIAS	IDADE	TEMPO DE PROVA
Elite Nacional	ABERTA	60min + 2 voltas
Elite local	ABERTA	60min + 2 voltas
Feminino	ABERTA	30min + 2 voltas
Junior	17 e 18 anos (2000 e 2001)	30min + 2 voltas
Master A	30 a 39 anos (1979 a 1988)	50min + 2 voltas

Master A local	30 a 39 anos (1979 a 1988)	50min + 2 voltas
Master B	40 a 49 anos (1969 a 1978)	50min + 2 voltas
Master B local	40 a 49 anos (1969 a 1978)	50min + 2 voltas
Master C	50 a 59 anos (1959 a 1968)	30min + 2 voltas
Master C local	50 a 59 anos (1959 a 1968)	30min + 2 voltas
Master D	60+ (Nascidos até 1958)	30min + 2 voltas
MTB masculino	ABERTA	40min + 2 voltas

**Título 2**
**• PROGRAMAÇÃO OFICIAL**

Art.2º A prova será realizada:

- Data - SÁBADO, 22 E DOMINGO 23 DE SETEMBRO.
- Concentração - SÁBADO, 22 DE SETEMBRO às 13h30min

ORDEM DE LARGADA A PARTIR DAS 14H:

1ª CATEGORIA: Master C local, máster C Nacional e Master D

2ª CATEGORIA: Máster B local e máster B Nacional.

3ª CATEGORIA: Máster A local e máster A Nacional.

PREMIAÇÃO DO DIA.

- Concentração - DOMINGO, 23 DE SETEMBRO às 07:30min

ORDEM DE LARGADA A PARTIR DAS 8H:

1ª CATEGORIA: Mountain Bike Local.

2ª CATEGORIA: Juniores.

3ª CATEGORIA: Elite Feminina.

4ª CATEGORIA: Elite Local e elite Nacional.

PREMIAÇÃO DO DIA.

As provas serão realizadas em dois dias , conforme calendário específico deste artigo.

**Título 3**
**• INSCRIÇÕES**

• Período: De 28/08/2018 à 18/09/2018

• Site da Inscrição: <http://www.mcrono.com.br/>

• Preenchimento dos dados da seguinte documentação:

• RG, CPF, PIS/PASEP, DADOS DE CONTA BANCÁRIA (PRÓPRIA DO ATLETA), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. Obs: Em caso de atleta menor de 18 anos todos os documentos do responsável deverão ser apresentados junto aos do atleta no congresso técnico, para serem anexados na documentação junto a esta documentação.

• Para a efetivação da inscrição realizada no site, todos os atletas deverão apresentar cópia da documentação apresentada no site da inscrição, 1 (um) pacote de 800g de Leite em Pó e o pagamento do seguro do atleta R\$ 10,00 ( Dez Reais).

• O atleta local poderá correr em sua categoria de origem e nacional, podendo ainda correr na elite local e nacional. Sendo que não poderá correr por outra categoria diferente da sua original e / ou elite.

• Na categoria local, apenas atletas naturais de Mossoró com comprovação de naturalidade e/ou comprovação de residencia por meio de documento oficial (água ou enregia), participação comprovada nas ultimas provas credenciadas da FNC na categoria local, apresentação de assinatura do termo de responsabilidade devidamente preenchido no site de inscrição da prova, sob o risco de mediante informações falsas, ser eliminado sumariamente da competição.

• O congresso técnico será realizado no auditorio da Estação das Artes "Elizeu Ventania" no dia 21/09/2018 às 19h15 com tolerância de 15 minutos.

**Título 4**
**• DA PREMIAÇÃO**

- Troféu: 1º ao 10º lugar, exceto na categoria veteranos conforme anexo 1

- Premiação em valores em reais por categoria e colocação:

**PREMIAÇÃO**

<b>Elite Nacional 2018</b>	<b>Elite Local 2018</b>	<b>MASTER A Nacional 2018</b>	<b>MASTER A Local 2018 GERAL</b>
1º 2.000,00	1º 2.000,00	1º 1.200,00	1º 1.200,00
2º 1.500,00	2º 1.500,00	2º 800,00	2º 800,00
3º 1.000,00	3º 1.000,00	3º 500,00	3º 500,00
4º 700,00	4º 700,00	4º 400,00	4º 400,00
5º 500,00	5º 500,00	5º 300,00	5º 300,00
6º 100,00 + Troféu	6º 100,00 + Troféu	6º 100,00 + Troféu	6º 100,00 + Troféu
7º 100,00 + Troféu	7º 100,00 + Troféu	7º 100,00 + Troféu	7º 100,00 + Troféu
8º 100,00 + Troféu	8º 100,00 + Troféu	8º 100,00 + Troféu	8º 100,00 + Troféu
9º 100,00 + Troféu	9º 100,00 + Troféu	9º 100,00 + Troféu	9º 100,00 + Troféu
10º 100,00 + Troféu	10º 100,00 + Troféu	10º 100,00 + Troféu	10º 100,00 + Troféu
Total: 6.200,00	Total: 6.200,00	Total: 3.700,00	Total: 3.700,00

<b>MASTER B Nacional 2018</b>	<b>MASTER B Local 2018 GERAL</b>	<b>MASTER C Nacional 2018</b>	<b>MASTER C Local 2018</b>
1º 1.000,00	1º 1.000,00	1º 750,00	1º 750,00
2º 700,00	2º 700,00	2º 550,00	2º 550,00
3º 500,00	3º 500,00	3º 450,00	3º 450,00
4º 400,00	4º 400,00	4º 325,00	4º 325,00
5º 300,00	5º 300,00	5º 225,00	5º 225,00
6º 100,00 + Troféu	6º 100,00 + Troféu	6º 100,00 + Troféu	6º Troféu
7º 100,00 + Troféu	7º 100,00 + Troféu	7º 100,00 + Troféu	7º Troféu
8º 100,00 + Troféu	8º 100,00 + Troféu	8º 100,00 + Troféu	8º Troféu
9º 100,00 + Troféu	9º 100,00 + Troféu	9º 100,00 + Troféu	9º Troféu
10º 100,00 + Troféu	10º 100,00 + Troféu	10º 100,00 + Troféu	10º Troféu
Total: 3.400,00	Total: 3.400,00	Total: 2.800,00	Total: 2.300,00

<b>VETERANO Nacional 2018</b>	<b>ELITE FEMININO 2018</b>	<b>JUNIORES Nacional 2018</b>	<b>MTB Local 2018</b>
1º 300,00	1º 500,00	1º 500,00	1º 500,00
2º 200,00	2º 400,00	2º 400,00	2º 400,00
3º 100,00	3º 300,00	3º 300,00	3º 300,00
4º TROFEU	4º 200,00	4º 200,00	4º 200,00
5º TROFEU	5º 100,00	5º 100,00	5º 100,00
—	6º Troféu	6º Troféu	6º Troféu
—	7º Troféu	7º Troféu	7º Troféu
—	8º Troféu	8º Troféu	8º Troféu
—	9º Troféu	9º Troféu	9º Troféu
—	10º Troféu	10º Troféu	10º Troféu
Total: 600,00	Total: 1.500,00	Total: 1.500,00	Total: 1.500,00

PREMIAÇÃO TOTAL: R\$ 36.800,00

Art.3º O atleta que não participar da solenidade de entrega da premiação será desclassificado e não poderá recebê-la posteriormente, exceto em casos especiais previamente comunicados à direção da prova;

Art.4º A premiação será conferida por (01) "troféu" e uma carta de crédito , referente ao valor do prêmio a que faz jus, e terá um prazo de ate (60) dias para pagamento, desde que toda a documentação esteja devidamente entregue e regular. Sujeito a mudança com prévia comunicação;

Art.5º Será obrigatório o uso do uniforme na cerimônia de premiação.

Art.6º Não será permitido, em hipótese alguma, subir ao pódio com chinelo/sandálias.

**Título 5**
**• ABASTECIMENTO**

Art.7º Não será permitido o acompanhamento de motos, carros, durante a prova que não sejam os da organização e de arbitragem. O abastecimento de água ou alimentos serão fornecidos em local pré-determinado pela organização da prova, não podendo ser realizado 300m antes nem depois do pódio de largada. Não sera permitido em hipótese alguma o abastecimento com bicicletas.

**Título 6**
**• SEGURANÇA**

Art.8º Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção, o uso do capacete, sapatilhas e/ou tênis, shorts, camisa de ciclismo ou camiseta comum (exceto camiseta regata);

Art.9º A Bicicleta deverá ser de modelo olímpico de estrada para todas as categorias, exceto a categoria Mountain Bike. No caso da categoria JÚNIOR, os atletas poderão participar com bicicleta de modelo olímpico de estrada ou MTB.

Art.10º A categoria Mountain Bike deverá usar pneu 1.90 ou superior específico para mountain bike. Não será permitido o uso de pneus slicks;

Art.11º Fica proibido o uso de bar-end;

Art.12º Só será permitido coroa com até no máximo 44 dentes;

**Título 7**
**• NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO**

Art.13º Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção, o uso dos números de identificação fornecidos pela organização. Em caso de violação a esse artigo, o atleta será impedido de largar e poderá ser eliminado da prova.

Título 8  
• TROCA DE BICICLETA  
Art.14º Será permitido a troca de bicicleta em local previamente definido, durante o congresso técnico, e demarcado pela organização da prova, não podendo ser realizado 300m antes nem depois do pódio de largada. .

Título 9  
• SÚMULA E LARGADA  
Art.15º A ficha de inscrição poderá substituir a súmula.  
Art.16º A Concentração dos ciclistas deverá acontecer (01) hora antes do horário previsto para a largada.( criar local para controle das categorias para evitar atrasos )  
Art.17º O congresso técnico acontecerá no dia 21 de setembro, sexta feira, às 19h30min no auditório da estação de artes.

Título 10  
• RECLAMAÇÕES  
Art.18º O ciclista que se sentir prejudicado durante a prova, poderá apresentar reclamação ao Presidente do Colégio de Comissários através de seu representante legal, de forma individual e respeitosa, logo que ultrapasse a linha de chegada. Esta reclamação deverá ser feita por escrito, assinada e apresentada até 15 minutos após a sua chegada. Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em caso de deferimento o valor será devolvido.  
Art.19º Eventuais reclamações sobre os resultados, também deverão seguir o mesmo procedimento devendo ser entregues até 15 minutos após a divulgação oficial dos resultados.

Art.20º Se a reclamação afetar um dos classificados que fará jus a premiação, a cerimônia de entrega de prêmios será atrasada até que a decisão final do Colégio de Comissários e Direção geral da prova, seja divulgada;

Art.21º O desconhecimento do regulamento não será admitido como justificativa em hipótese alguma para qualquer tipo de reclamação.  
Art.22º Toda e qualquer decisão será tomada pelo Colégio de Comissários e Direção Geral da prova, a ser apresentado no congresso técnico. E delas, não caberá recurso.

Título 11  
• PENALIDADES  
Art.23º A Direção Geral da Prova de Ciclismo será rigorosa na observância do presente regulamento por todos os participantes. De forma alguma permitirão qualquer deslize disciplinar ou antidessportivo. Todos os integrantes da prova, indistintamente, estarão sujeitos às penalidades por desrespeito ao regulamento, aos dirigentes responsáveis pela prova, patrocinadores, co-patrocinadores e autoridades publicas.

Art.24º As infrações cometidas durante as provas serão penalizadas de acordo com a tabela de penalidades contidas no Regulamento Geral da U.C.I.– União Ciclista Internacional.

Art.25º As penalidades impostas pela Direção Geral da Prova, de acordo com a(s) sua(s) gravidade(s), poderão ser transferidas para o Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Ciclismo para punições dentro das regras da modalidade.

Art.26º Quando o faltoso for atleta ou representante de equipe, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda a equipe, dependendo da gravidade, a critério da direção geral.

Título 12  
• DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27º Este regulamento técnico foi elaborado tendo por base as Normas Internacionais adotadas pela U.C.I. – UNIÃO CICLISTA INTERNACIONAL.  
- Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora da prova ciclistica e equipe de arbitragem.

Franklin Deweskley Soares  
Diretor Geral da Prova Ciclística

Aldo Gondim Fernandes  
Secretário Executivo de Esporte e Lazer.

Magali Nogueira Delfino do Carmo  
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer.

\* Republicado por incorreção

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR